



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

LEI Nº 1457/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel a título oneroso, nos termos em que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por meio de desapropriação amigável ou judicial, ou por compra e venda, a propriedade de área objeto da matrícula nº 19.083, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Siqueira Campos, consistente em um imóvel urbano, pelo valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), abaixo especificado:

Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado nesta cidade, com área de 1.779,00 m², com as seguintes metragens e confrontações: A frente com Avenida João Pessoa, na extensão de 37,28 metros. A esquerda em linhas quebradas com espólio de Oscar de Oliveira, em linhas quebradas, nas extensões de 14,49, 4,62, 13,58, 3,63, 7,76, 12,50 e 29,45 metros. A direita com Cemitério Municipal, na extensão de 58,78 metros. Aos fundos com Cemitério Municipal na extensão de 38,58 metros. Inscrição cadastral na Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, sob nº 01.02.324.0884.001.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos, 14 de julho de 2021.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal